

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 0225, de 10 de fevereiro de 2026

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO

Rua Professor Rodolpho Paulo Rocco, 255 – Cidade Universitária
Rio de Janeiro-RJ | CEP: 21941-617 | Telefone: (21) 3938-2789

INSTITUTO DE PUERICULTURA E PEDIATRIA MARTAGÃO GESTEIRA

Rua Bruno Lobo, 50 – Cidade Universitária
Rio de Janeiro-RJ | CEP: 21941-912 | Telefone: (21) 3938-4799

MATERNIDADE ESCOLA

Rua das Laranjeiras, 180 – Laranjeiras
Rio de Janeiro-RJ | CEP: 22240-001 | Telefone: (21) 3938-0536

AMÂNCIO PAULINO CARVALHO

Superintendente Geral

ROBERTA RODRIGUES COELHO

Superintendente Administrativa

MARCELO GERARDIN POIROT LAND

Superintendente de Ensino e Pesquisa

MARCOS ALPOIM FREIRE

Superintendente Executivo 1

GIUSEPPE MARIO CARMINE PASTURA

Superintendente Executivo 2

JOFFRE AMIM JUNIOR

Superintendente Executivo 3

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	3
DESIGNAÇÃO.....	3
Portaria - SEI nº 88/2026, de 09 de fevereiro de 2026	3
Portaria - SEI nº 90/2026, de 10 de fevereiro de 2026	4

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

DESIGNAÇÃO

Portaria - SEI nº 88/2026, de 09 de fevereiro de 2026

A SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVA SUBSTITUTA DO COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (CH-UFRJ/EBSERH), da Rede Ebserh, nomeada pela Portaria-SEI nº 3.104, de 19 de dezembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Sede EB-SERH nº 2197, de 22 de dezembro de 2025 e, tendo em vista a competência de que trata o Art. 210 do Regulamento de Compras e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, Considerando o disposto na Portaria-SEI nº 02/2026, de 05 de janeiro de 2026, que designou a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 40//2025,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Equipe de **acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 40/2025**, de que trata o processo nº 23877.000161/2024-75, que tem como objeto a contratação de serviço de Service Desk, atendendo as necessidades do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Rio de Janeiro – CH-UFRJ, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. As unidades do referido Complexo Hospitalar, que estão vinculadas a Ebserh são: o **Hospital Universitário Clementino Fraga Filho – HUCFF**, o **Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira – IPPMG** e a **Maternidade Escola da UFRJ – ME.**, substituindo o Gestor Substituto **Darcio Leite Mario**, SIAPE 235****, por **Ana Maria Pereira Rangel**, SIAPE 375***, que passará a ter a seguinte composição:

<u>NOME</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>SIAPE</u>
Janio Alberto Medeiros	Gestor	138****
Ana Maria Pereira Rangel	Gestor substituto	375****
Sloan Pereira do Nascimento	Fiscal técnico	349****
Fabian Ribeiro Farias	Fiscal técnico substituto	142***
Carlos Evandro Pizzinat	Fiscal administrativo	344****
Matheus Esteves Rezende	Fiscal administrativo substituto	342****

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Portaria Original.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Claudia Lopes de Souza

Superintendente Administrativa Substituta

Portaria-SEI nº 3.104, de 19 de dezembro de 2025

Portaria - SEI nº 90/2026, de 10 de fevereiro de 2026

A SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVA SUBSTITUTA DO COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (CH-UFRJ/EBSERH), da Rede Ebserh, nomeada pela Portaria nº 3104, de 19 de dezembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Sede EBSEH nº 2197, de 22 de dezembro de 2025; e, tendo em vista a competência de que trata o Art. 22, §3º, do Regulamento de Compras e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para Contratação de empresa especializada em suporte técnico e manutenção de hardware/software para o equipamento Storage EMC VNX 5300.**

Parágrafo único. A EPC é o conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º **Designar os colaboradores** abaixo relacionados, empregados, servidores de cargo efetivo cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

I - Integrante Coordenador: Ana Maria Pereira Rangel - Chefe do Setor de Tecnologia da Informação - SIAPE: 375****;

II - Integrante Requisitante: Evandro Machado Neto - Analista de Tecnologia da Informação - SIAPE: 342****;

Integrante Requisitante substituta: Maristela De Gouvea Levy Freire Florentino - Analista de Tecnologia da Informação - SIAPE: 341****;

III - Integrante Técnico: Rafael Justino Gomes - Analista de Tecnologia da Informação - SIAPE: 342****;

Integrante Técnico substituto: Eduardo Rand Baptista Silva - Analista de Tecnologia da Informação - SIAPE: 342****;

IV - Integrante Administrativo: Gabriela de Faria Vilela - Assistente Administrativo - SIAPE: 346****;

Integrante Administrativo substituta: Esther Regina Matias Do Nascimento - Assistente Administrativo - SIAPE: 342****.

Art. 3º Compete ao Coordenador da EPC:

I - Acompanhar e priorizar as atividades da EPC;

II - informar à autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para conclusão dos trabalhos da EPC.

Art. 4º Compete à EPC:

I - Conduzir a fase de Planejamento da Contratação;

II - elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

III - elaborar as análises de riscos;

IV - elaborar o Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB;

V - realizar estudo de mercado;

VI - realizar a pesquisa de preços;

VII - realizar análises técnicas;

VIII - prestar suporte técnico na fase de Seleção de Fornecedor;

IX - acompanhar as fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame; e

X - executar outras atividades necessárias à completa execução da etapa de Planejamento da Contratação e apoio técnico à Seleção do Fornecedor.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Claudia Lopes de Souza

Superintendente Administrativa Substituta

Portaria nº 3104, de 19 de dezembro de 2025